

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016967-23.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Jacira Elena Ferreira Alves

Requerido: Luiz Alves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 1763/13

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por ocasião do falecimento de *Luiz Alves*, a cuja partilha de um único bem móvel (*Veículo Marca GM/Monza GLS*, *cor vermelha*, *ano de fabricação 1994*, *placa BZT1128*, *renavam 619577983*, *chassi nº 9BGJK69RRB042073*), pela cota ideal de metade (1/2), concorrem a viúva-meeira e uma (01) herdeira filha, haja vista que o coherdeiro, solteiro, *Vilder Luiz Alves*, faleceu previamente ao autor da herança, sem deixar sucessores.

Os títulos dos herdeiros e do bem móvel acham-se corretamente juntados.

A situação tributária junto ao Fisco Municipal, Estadual e Federal acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Luiz Alves*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 02/05, ressalvados eventuais erros e omissões.

Expeça-se o formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo. P. R. I.

São Carlos, 21 de agosto de 2015.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA